



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI Nº 1676/2024

Dispõe sobre a implantação de tratamento contra a depressão na infância e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de todas as Unidade Básicas de Saúde (UBS) do Município de Peabiru oferecerem tratamento contra depressão na infância e na adolescência.

Art. 2º - As crianças e os adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhadas, de acordo com cada diagnóstico, por:

I - psicoterapeutas; e /ou

II - psiquiatras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de setembro de 2024.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal